



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.411/2023 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 LEI 4.320/64** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.411/2023 tem como objetivo conceder a autorização para a abertura de crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.427,084,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e quatro reais), para a adequações de dotações da Secretaria de Comunicação Social Lazer e turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Procuradoria Geral do Município, conforme modificação da estrutura organizacional através da Lei nº 6.768/2023 e o decreto nº 5.511 de 04/10/2022 que dispõe sobre a mudança de nomenclatura e transposição de cargos no organograma da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

O presente Projeto tem por objetivo, a necessidade das adequações orçamentárias conforme a nova estrutura, tendo em vista que as modificações ocorreram posteriores ao encaminhamento do projeto de lei que deu origem a lei 6.728 de 26/10/2022 que estima a receita fixa de despesa do Município de Pouso Alegre, para o ano de 2023



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.411/2023.**

ELY CARLOS DE
MORAIS:05284269
667

Assinado de forma digital por
ELY CARLOS DE
MORAIS:05284269667
Dados: 2023.02.07 13:37:20
-03'00'

Vereador Ely da Autopeças
Relator

IGOR PRADO
TAVARES:09
542853602

Assinado de forma
digital por IGOR PRADO
TAVARES:09542853602
Dados: 2023.02.07
16:23:29 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:342092396
15

Assinado de forma digital
por ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:34209239615
Dados: 2023.02.07 16:26:07
-03'00'

Vereador Dionício do Pantano
Secretário